

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Concurso Público para provimento de vagas de cargos efetivos de Magistério Superior
Edital Nº 28, de 01 de fevereiro de 2013

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve, em função da necessidade de adequação à Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União Nº 251, de 31 de dezembro de 2012, e à Nota Técnica Conjunta Nº 01/2013-SESu/SETEC/SAA/MEC, de 25 de janeiro de 2013:

1. Definir procedimentos operacionais para a alteração de classe.

1.1. Em virtude do que dispõe o Artigo 8º, caput da Lei nº 12.772/2012 o ingresso na Carreira de Magistério Superior se dará no primeiro nível da Classe de Professor Auxiliar.

1.1.2. Os candidatos que realizaram a sua inscrição no presente concurso público, na classe de Assistente ou de Adjunto, terão a sua inscrição alterada, automaticamente, para a Classe de Auxiliar, mantida a opção de Centro, Unidade, Departamento/Programa/Curso, Setorização Definitiva e Regime de Trabalho.

1.1.3. As vagas existentes anteriormente para o ingresso na classe de Professor Titular serão retiradas do presente concurso público.

2. Definir procedimentos operacionais e financeiros para a devolução de valores referentes à taxa de inscrição.

2.1. Os candidatos que já tenham efetuado o pagamento da taxa de inscrição poderão requerer a devolução do valor referente à diferença entre o valor da taxa para a Classe inicialmente inscrito e o valor da taxa referente à classe de Auxiliar.

2.2. Os candidatos que já tenham efetuado o pagamento da taxa de inscrição, e que não desejarem confirmar a sua inscrição no presente concurso público, poderão requerer a devolução do valor integral referente à taxa de inscrição para a Classe para a qual se inscreveu.

2.3. Os candidatos inscritos na classe de Professor Titular, e que já efetuaram o pagamento da taxa de inscrição, poderão requerer a devolução integral do valor pago.

2.4. Para os requerimentos, que compõem o objeto dos subitens 2.1, 2.2 e 2.3, os candidatos deverão seguir as instruções e o cronograma constantes no sítio do concurso público na rede Internet, a partir do dia 06 de fevereiro de 2013, para atender especificamente a este objeto.

2.4.1. Os candidatos que não se manifestarem dentro do período definido no cronograma, constante no sítio do concurso público na rede Internet, serão considerados desistentes do direito de devolução dos valores referentes à diferença da taxa de inscrição, ou do seu valor integral, conforme o caso.

2.5. Os candidatos que já emitiram o boleto para pagamento da taxa de inscrição, e aqueles que ainda não o emitiram, deverão acessar o sistema de inscrição para emití-lo com o valor correto, se desejarem confirmar a sua inscrição no presente concurso público.

3. Tornar sem efeito os Editais Nº 06, de 09 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União Nº 13, de 18 de janeiro de 2013; e Nº 19, de 24 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União Nº 19, de 28 de janeiro de 2013.

4. Republicar o Edital Nº 312, de 21 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União Nº 247, de 24 de dezembro de 2012, na forma a seguir:

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Concurso Público para provimento de vagas de cargos efetivos de Magistério Superior
Edital Nº 312, de 21 de dezembro de 2012

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas para o cargo de Professor de Carreira do Magistério Superior na classe de Auxiliar. O presente Concurso Público será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988; com as leis: nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012; com os decretos: nº 6.944/2009, nº 3.298/1999, nº 5.296/2004 e nº 7.485/2011; com a Portaria Interministerial nº 405/2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Educação; com a Nota Técnica Conjunta Nº 01/2013-SESu/SETEC/SAA/MEC, de 25 de janeiro de 2013; e com as resoluções do Conselho Universitário da UFRJ - CONSUNI nº 11/2010, nº 13/2010, nº 07/2011, nº 17/2011, nº 24/2012 e nº 25/2012, disponíveis em <http://www.ufrj.br>, e pelo estatuído no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido pelo presente Edital e seus anexos, cabendo a sua operacionalização a cada Unidade/Departamento/Setor que receberá a(s) vaga(s).

1.2. O Concurso Público terá a supervisão e a coordenação administrativa da Comissão Executiva, constituída para esses fins específicos.

1.3. A Comissão Executiva do Concurso Público é integrada por dez membros nomeados pelo Magnífico Reitor.

1.4. A Comissão reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente o voto de membro e o de qualidade.

1.5. O sítio eletrônico oficial do presente concurso público na rede Internet é <http://concursos.pr4.ufrj.br>, que doravante, neste edital, será referenciado como “sítio eletrônico do concurso”.

1.6. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame no sítio eletrônico do concurso e/ou no Diário Oficial da União, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto do concurso, à realização das provas e à divulgação dos seus resultados.

1.7. O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Regime de trabalho, remuneração inicial e taxa de inscrição;
Anexo II - Quadro de vagas;
Anexo III - Critérios para a Prova de Títulos.

- 1.8. O atendimento aos interessados no presente concurso público será feito pelos seguintes canais:
- i. Sítio eletrônico do concurso;
 - ii. E-mail: concursos@pr4.ufrj.br; com o assunto "concurso para docente"; e
 - iii. Central de Atendimento, que funcionará de segunda-feira a sexta-feira, a partir do dia 08 de janeiro de 2013, exceto em dias de feriado, no horário de 9 horas às 17 horas - horário oficial de Brasília-DF - pelo telefone (55) (21) 2598-1818, que doravante, neste edital, será referenciada como “Central de Atendimento”.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Para a investidura no cargo o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações, e na Resolução N^o 11/2010 - CONSUNI, suas alterações e suas complementações;
- b) apresentar diploma de graduação em curso credenciado pelo MEC ou em curso realizado no exterior, caso em que deve estar devidamente revalidado.
- c) apresentar declaração de não acumulação de cargos inacumuláveis;
- d) estar registrado, e em situação regular junto ao órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando cabível;
- e) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- f) se brasileiro: gozar dos direitos políticos e estar quites com as obrigações eleitorais e militares, neste caso, se do sexo masculino;
- g) se estrangeiro: ter visto de permanência em território nacional;
- h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes, de qualquer dos entes federativos;
- i) não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- j) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das tarefas inerentes ao cargo para o qual concorre;
- k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, se solicitados pela UFRJ.

2.2. Todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital, alíneas “b” a “j”, e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da sua alínea “k”, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, juntamente com cópia, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar.

2.3. Poderão participar do presente Concurso pessoas de nacionalidade brasileira e pessoas de nacionalidade estrangeira.

2.3.1. Os estrangeiros que participarem do presente certame submeter-se-ão à legislação vigente no Brasil.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei nº 7.853/1989 e no Decreto nº 3.298/1999, ficam reservadas vagas na forma do Anexo II deste Edital, para candidatos portadores de deficiência.

3.2. O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do cargo/área de atuação para o qual se inscreveu.

3.3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

3.4. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência deverá declarar tal intento no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador.

3.4.1. O candidato inscrito na forma do subitem anterior deverá encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, via SEDEX ou entregá-lo pessoalmente, ou por procuração simples, à Divisão de Recursos Humana da Pró-Reitoria de Pessoal da UFRJ – DVRH/PR-4/UFRJ - situada à Av. Pedro Calmon nº 550, sala 824 – CEP: 21.941-901 – Cidade Universitária – Ilha do Fundão – Rio de Janeiro – RJ.

3.4.2. O laudo médico deve ser postado ou entregue, impreterivelmente, até o último dia do período indicado no cronograma do concurso, nos dias úteis, no horário de 9 horas às 17 horas, considerando-se o horário oficial de Brasília-DF.

3.4.3. O laudo médico a que se refere o subitem 3.4.1 deve conter as seguintes informações:

- a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
- b) nome completo do candidato;
- c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
- d) indicação das prováveis causas da deficiência;
- e) classificação internacional de doenças (CID);
- f) local e data de sua emissão; e
- g) assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.

3.4.4. O laudo médico deve ter sido emitido a no máximo 12 (doze) meses do último dia do prazo de inscrições.

3.4.5. O laudo médico não será devolvido, ainda que original, sob qualquer alegação, e dele não será fornecida cópia.

3.4.6. O candidato que encaminhar o laudo médico que não atenda aos requisitos previstos nos subitens 3.4.3 e 3.4.4, ou ainda, que não o encaminhar na forma dos subitens 3.4.1 e 3.4.2, perderá o direito a concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

3.5. O candidato portador de deficiência, classificado no Concurso Público e nomeado para o provimento do cargo, será avaliado por uma equipe multiprofissional, antes da posse, de acordo com o disposto no Artigo 14 da Lei nº 8.112/1990 e no Artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, na UFRJ, no município do Rio de Janeiro, cabendo a ele arcar com as despesas relativas à sua participação nessa avaliação.

3.5.1. A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições inerentes ao cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade, o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada.

3.5.2. As deficiências do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.

3.5.3. A decisão final da equipe multiprofissional será soberana, dela cabendo, no entanto, recurso administrativo.

3.6. O candidato que não for considerado portador de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Concurso Público.

3.7. As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

3.8. Após a posse e entrada em exercício a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do servidor em atividade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas via Internet por meio do sítio eletrônico do concurso, no período compreendido entre 10 horas do dia 08 de janeiro de 2013 e 23 horas e 59 minutos do dia 08 de março de 2013, considerando-se o horário oficial de Brasília-DF.

4.2. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo desejado.

4.2.1. O candidato poderá obter o Edital do Concurso e seus Anexos pela internet, no sítio eletrônico do concurso.

4.2.2. No ato de inscrição o candidato indicará obrigatoriamente a opção de Centro, Unidade, Departamento/Programa/Curso, Setorização Definitiva e Regime de Trabalho do cargo de Professor a que deseja concorrer, em conformidade com o Anexo II.

4.2.3. Após o envio do requerimento de inscrição não será permitida a alteração da opção, feita na forma do subitem anterior.

4.2.4. Só será validado um Requerimento de Inscrição para cada candidato, em cada opção.

4.2.5. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou qualquer tipo de correspondência, ou ainda fora do prazo.

4.3. O valor da taxa de inscrição para cada regime de trabalho está definido no Anexo I.

4.3.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.3.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após o preenchimento e o envio eletrônico do Requerimento de Inscrição via Internet, impreterivelmente, até o último dia do período previsto para tal procedimento, de acordo com o cronograma do concurso.

4.3.2.1. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquele associado ao Requerimento de Inscrição enviado.

4.3.2.2. Não será aceita a inscrição cujo pagamento não tenha sido confirmado, por parte da instituição bancária, dentro do prazo, na forma do subitem 4.3.2.

4.3.2.3. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

4.3.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, em conformidade com o Decreto nº 6.593/2008, cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.3.3.1. Para se inscrever com isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição no sítio eletrônico do concurso, no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na letra “b” do subitem 4.3.3.

4.3.3.2. A inscrição com o pedido de isenção poderá ser efetuada no período compreendido entre 10 horas do dia 07 de fevereiro de 2013 e 23 horas e 59 minutos do dia 10 de fevereiro de 2013, considerando-se o horário oficial de Brasília-DF. Ficam mantidas as isenções solicitadas no período de 08 de janeiro de 2013 a 11 de janeiro de 2013 e já concedidas.

4.3.3.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção do pagamento da taxa serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.3.3.4. A UFRJ consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.3.3.5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

4.3.3.6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que omitir informações ou prestar informações inverídicas, errôneas ou incompletas.

4.3.4. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

4.3.5. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.3.6. Não serão atendidos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

4.3.7. A relação dos pedidos de isenção com as respectivas respostas será disponibilizada no sítio eletrônico do concurso, no dia 20 de fevereiro de 2013.

4.3.8. O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2013 no sítio eletrônico do concurso.

4.3.9. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no sítio eletrônico do concurso no dia 28 de fevereiro de 2013.

4.3.10. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no concurso, acessar o sítio eletrônico do concurso, imprimir o respectivo boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 4.3.2.

4.4. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova, sendo vedadas alterações, salvo nos casos de força maior e aqueles de interesse da Administração Pública.

4.4.1. O candidato portador de deficiência visual total deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Ledor, que será disponibilizado pela UFRJ. Neste caso, o Ledor transcreverá as respostas para o caderno de respostas da Prova Escrita, não podendo a UFRJ ser posteriormente responsabilizada pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo Ledor.

4.4.2. O candidato amblíope deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição que deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.4.3. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de sala de prova de fácil acesso.

4.4.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a UFRJ ser, pelo candidato, posteriormente responsabilizada, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

4.4.5. O candidato deverá informar as condições especiais que necessita, caso não seja nenhuma das mencionadas nos subitens 4.4.1 ao 4.4.4 deste Edital.

4.4.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente da sala de prova da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo a candidata, neste momento, a companhia do seu acompanhante, mas sim de um fiscal.

4.4.6.1. Não será dado qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação.

4.4.6.2. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4.7. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não quando da Confirmação da Inscrição.

4.5. Informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFRJ do direito de eliminá-lo do Concurso Público se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem essas informações inverídicas.

4.6. A inscrição do candidato no concurso implicará o conhecimento e aceitação tácita e irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.7. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções aqui descritas, após confirmação pela rede bancária do recolhimento da taxa de inscrição referida no subitem 4.3 e após a entrega da documentação exigida, na forma do item 5 deste edital.

4.8. A UFRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição que não sejam recebidos por fatores de ordem técnica, principalmente por aqueles causados por conta do alto número de acessos ao sítio eletrônico do concurso, que pode vir a ocorrer no último dia do período de inscrições.

4.9. As orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição estarão disponíveis no sítio eletrônico do concurso.

4.10. O candidato que se inscrever em mais de uma opção, tendo obedecido ao item 4 do presente edital, havendo coincidência do dia e do horário de realização das provas, no dia das provas, deverá comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, sendo considerado faltoso nas demais opções.

4.11. Caso não haja inscrições deferidas, o período de inscrições poderá ser reaberto por igual período.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato inscrito no concurso público, ou o seu procurador portando uma procuração simples e específica para esse fim, deverá comparecer, obrigatoriamente e dentro do período previsto no cronograma do concurso para tal procedimento, à Unidade Acadêmica à qual está vinculada a vaga que concorre, para entregar os seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* em 5 (cinco) vias;
- b) Memorial em 5 (cinco) vias, acompanhado de comentário que permita ajuizar a significação dos títulos e trabalhos a eles atribuída pelo próprio candidato; e
- c) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

5.2. A relação de endereços e de contatos com as Unidades Acadêmicas está disponível no sítio eletrônico do concurso.

5.3. Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento de cada Unidade Acadêmica à qual pertence a vaga que o candidato deseja concorrer. Exceção se faz para o dia 11 de março de 2013, no qual o atendimento em todas as Unidades Acadêmicas será encerrado às 17 horas.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, ou do deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa, e após a conferência da documentação apresentada, na forma do item 5 deste edital, será divulgada uma relação nominal com as inscrições homologadas, em conformidade com o Art. 4º da Resolução nº 11/2010 - CONSUNI.

6.2. A motivação da não homologação das inscrições, exceto nos casos de não pagamento das taxas de inscrição, será divulgada no sítio eletrônico do concurso, de forma individualizada.

6.2.1. Caberá ao diretor da Unidade, à qual pertence a vaga, a responsabilidade de informar à Comissão Executiva do concurso público o motivo da não homologação, para que esta o disponibilize no sítio eletrônico do concurso.

6.3. Para os candidatos que tiverem a sua inscrição homologada, serão divulgadas individualmente as informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), bem como as orientações para a sua realização.

6.4. As divulgações referidas nos subitens anteriores serão feitas através do sítio eletrônico do concurso, nas datas previstas para tais eventos no cronograma do concurso.

6.5. Caso o candidato constate que há divergências entre as informações obtidas no sítio eletrônico do concurso e o Requerimento de Inscrição quanto à setorização, tipo de vaga e/ou condições especiais solicitadas, deverá entrar em contato com a UFRJ, pelo telefone (55) (21) 2598-1818, no horário das 9 horas às 17 horas, pelo horário oficial de Brasília-DF, dentro do período estabelecido no cronograma.

6.5.1. Em caso de divergências informadas pelo candidato, prevalecerá o constante no Requerimento de Inscrição.

6.5.2. Os erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas, na sala de prova, junto à equipe de fiscalização.

6.6. Não é necessária a apresentação, no dia de realização das provas, de qualquer documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado.

6.6.1. Não será permitida a realização das provas fora da data, local e horário designado, na forma do subitem 6.3.

7. DAS COMISSÕES JULGADORAS

7.1. As Comissões Julgadoras serão compostas na forma do que dispõem os artigos 6º a 8º da Resolução nº 11/2010 - CONSUNI.

7.2. A composição de cada uma das comissões julgadoras será publicada no Boletim da UFRJ e divulgada no sítio eletrônico do concurso.

7.3. Após a publicação referida no subitem anterior os candidatos poderão impugnar, parcial ou totalmente, as comissões julgadoras, dentro do período previsto no cronograma do concurso.

7.3.1. A impugnação, devidamente fundamentada, será encaminhada à Congregação ou ao órgão equivalente, de acordo com a localização da vaga à qual o candidato concorre.

7.3.2. Em caso de indeferimento da impugnação caberá recurso ao Conselho Universitário, que o julgará em última instância.

7.4. A data da publicação da composição das comissões julgadoras, o prazo de apresentação de impugnações, a data para a divulgação da decisão preliminar das impugnações, o prazo para a apresentação de recursos contra o indeferimento das impugnações e a data da divulgação da resposta dos recursos estão informadas no cronograma do concurso.

8. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

8.1. O Concurso Público será realizado em etapa única, com fases que visarão medir as habilidades e os conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atribuições do cargo/setorização, em conformidade com o capítulo "DOS TÍTULOS E PROVAS", artigos 12 a 18, da Resolução nº 11/2010 - CONSUNI.

8.2. Os programas dos concursos estão disponíveis no sítio eletrônico do concurso.

9. DO JULGAMENTO DO CONCURSO

9.1. As fases do concurso público serão realizadas dentro do período informado no cronograma do concurso, na forma do capítulo "DO JULGAMENTO DO CONCURSO", artigos 19 a 32 da Resolução Nº 11/2010 - CONSUNI.

9.2. Caberão recursos contra o resultado do concurso público na forma do artigo 30 da Resolução Nº 11/2010 - CONSUNI.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

10.1. O resultado final do Concurso Público será homologado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico do concurso.

10.1.1. A homologação do resultado final do concurso se fará obedecendo-se estritamente a ordem de classificação e dentro dos limites estabelecidos no Anexo II do decreto nº 6.944/2009.

10.1.2. Com base no que dispõe o Artigo 16, § 1º do decreto nº 6.944/2009, os candidatos não classificados dentro do limite ao qual se refere o subitem anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima para a aprovação, serão considerados reprovados, estando automaticamente eliminados do presente concurso público.

10.2. O candidato concorre às vagas existentes no presente Edital e àquelas que vierem a surgir durante a validade do Concurso Público.

10.3. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será nomeado, obedecida à estrita ordem de classificação, por meio de ato administrativo de provimento, publicado no Diário Oficial da União, conforme o interesse da Administração Pública.

10.4. No ato da posse, todos os pré-requisitos associados ao cargo deverão ser comprovados através da apresentação do documento original juntamente com cópia, sendo excluído do Concurso Público aquele que não apresentar a devida comprovação.

10.5. A posse fica condicionada à aptidão do candidato em inspeção médica oficial, de acordo com o disposto no Artigo 14, parágrafo único da Lei nº 8.112/1990 e ao atendimento cumulativo das demais condições que a legislação vigente impõe.

10.6. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do concurso de que tratam este Edital correrão por conta dos candidatos que não terão direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

10.7. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não comparecer a qualquer das convocações ou que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a posse, no prazo estabelecido pela UFRJ.

10.7.1. Também será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato, que mesmo comparecendo a todas as convocações e apresentando todos os documentos exigidos não tomar posse, por qualquer motivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato, de acordo com o disposto no Artigo 13, § 6º da Lei nº 8.112/1990.

10.8. Caberá ao candidato nomeado para o preenchimento de vaga em localidade diversa de seu domicílio arcar com as despesas de sua transferência.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

11.2. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

11.3. A aprovação e a classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado segundo a ordem classificatória. A concretização desse ato fica condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública, que se reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11.3.1. Os candidatos classificados e homologados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser nomeados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Concurso Público.

11.4. O prazo de validade do Concurso Público será de um ano contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da UFRJ.

11.5. Após a homologação do resultado final do Concurso Público, o candidato aprovado e classificado deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à UFRJ, devendo, unicamente, dirigir-se à Divisão de Recursos Humanos da UFRJ - DVRH/UFRJ, na Av. Pedro Calmon, nº 550 - Prédio da Reitoria - 8º andar, Sala 824 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - RJ, para preencher e assinar formulário próprio caso haja alguma alteração destes dados.

11.5.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

11.6. A UFRJ poderá, se solicitada por outras Instituições Federais de Ensino - IFEs, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e observada à ordem de classificação, conforme regras estabelecidas neste Edital, indicar, para nomeação naquelas Instituições, candidatos aprovados no presente Concurso Público.

11.6.1. O candidato que não desejar ser indicado para as IFEs solicitantes deverá manifestar-se, por escrito, por sua permanência na relação de aprovados da UFRJ.

11.7. Todas as informações referentes ao Concurso Público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas junto a DVRH/UFRJ.

11.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a este Concurso Público que vierem a ser publicados pela UFRJ.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso Público, ouvido o Magnífico Reitor.

CARLOS ANTÔNIO LEVI DA CONCEIÇÃO
REITOR